

Id:0F8BC9CB38D04DBC

Id:05D4E380AA0A4E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA JOÃO BATISTA S/N - CENTRO - SANTO ANTONIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 28/2021

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 16 de julho de 2021, tendo como tema central: "Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Lisboa - PI, 07 de julho de 2021.

Marciana Luzia de Araújo Batista
Marciana Luzia de Araújo Batista

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio de Lisboa - PI.

Francisco Karlos Leal Gomes
FRANCISCO KARLOS LEAL GOMES
Prefeito Municipal

Id:01AB1317916C4C31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo DL Nº 022/2021
Nº da DISPENSA: 004/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI, torna público para o conhecimento de todos que contratou, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II do art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, a empresa JL DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA A SAÚDE CNPJ: 32.917.343/0001-01 IE 19.642.818-1, para fornecimento de material de informática para implementação do Prontuário Eletrônico das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Santo Inácio do Piauí, no valor global de R\$ 48.129,00 (quarenta e oito mil cento e vinte nove reais), conforme proposta constantes nos autos. Os recursos financeiros serão oriundos do Fundo Nacional da Saúde, homologado pela Portaria nº 3.393 de 11 de Dezembro de 2020. Santo Inácio do Piauí - PI, 6 de Julho de 2021. Romey Aparacido Martins de Carvalho. Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO 179/2021

URUCUI-PI, 07 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a reabertura das inscrições do Programa de Incentivo Estudantil Municipal e interposição de recursos."

O Prefeito Municipal de Uruçuí/PI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 803.2021, que institui o programa de Incentivo Estudantil do Município de Uruçuí e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 171.2021, que suspendeu as inscrições do Programa de Incentivo Estudantil Municipal, em razão da necessidade de realizar alterações na Lei Municipal nº 803.2021, a fim de torná-la invulnerável a fraudes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as eventuais interposições de recursos administrativos por parte dos interessados, assegurando-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa, ou seja, o direito de questionar e argumentar as decisões da comissão examinadora;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reabertas as inscrições para o Programa de Incentivo Estudantil, nos moldes da Lei Municipal nº 803.2021;

Art. 2º É assegurado aos interessados em participar do Programa de Incentivo Estudantil, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a notificação do candidato, feitas por e-mail ou por meio de aplicativo de mensagens instantâneas na forma prevista no Decreto Municipal nº 166/2021, para interpor recurso administrativo;

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser interposto de forma presencial junto ao protocolo da secretaria de educação ou no e-mail incentivoestudantiluruçui@gmail.com.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias para análise dos recursos interpostos pelos candidatos ao incentivo estudantil, exaurindo-se os meios de recurso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruçuí, Piauí, 07 de julho de 2021.

FRANCISCO
WAGNER
PIRES
COELHO:
05007143391

Assinado eletronicamente por FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO 05007143391
DFE-G-01-01-01-01-01-01-01-01-01-01
Resposta Federal de Brasil - PIRE COELHO
eCPF AL QUEM EM BRANCO
CUI-011905010101-01-01-01-01-01-01
CUI-FRANCISCO WAGNER PIRES
CUI-011905010101-01-01-01-01-01-01
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: sua localização de assinatura
Data: 2021.07.07 12:30:54-03'00"
Código FISC: 0000-11-000

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL